



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.285, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA EFEITO DE IMPEDIMENTO DE EDIFICAR ÁREA “NON AEDIFICANDI” E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando:

- sua competência relacionada ao controle do uso do solo urbano – Lei nº 6.766/1979;
- que a Lei supra, em seu art. 4º obriga a reserva de faixa “non aedificandi”;
- ainda, que a Lei supra, em seu art. 5º, reafirma a competência do Poder Público para proceder as exigências indicadas;
- que o corpo técnico da área de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Viação de Arapiraca identificou, em seu perímetro urbano, um de seus talvegs, tendo-o descrito sob caracterização de polígono com área a ser preservada e/ou recuperada para funcionamento de escoamento de águas pluviais;
- que a área supra relacionada corresponde a espaço próprio e único para escoamento de águas pluviais da macrodrenagem urbana correspondente;
- que a área indicada contempla, inclusive, superfície a favorecer a dissipação de energia de escoamento - lagoa de retenção, favorecendo a infiltração e retroalimentar o reservatório subterrâneo de águas, fundamental quanto ao equilíbrio do meio ambiente;
- que a preservação da área indicada compõe a necessidade de se exercer a gestão integrada das águas públicas e comuns, oriundas das precipitações pluviométricas – instrumento a compor o Manejo Ambiental;
- que o Município ainda não tem Plano Diretor de Drenagem Urbana, porém está atento às suas necessidades futuras, também para atendimento à demanda objeto desta caracterização e preservação;
- que a proposta de reserva de área supra guarda compatibilidade com os princípios norteadores do Código de Águas – Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934;
- finalmente, que a área declarada de interesse público para fins de desapropriação, nos termos do Decreto nº 2.139, de 04 de dezembro de 2008, teria o prazo de 2 (dois) anos, a partir da desapropriação por interesse social, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado (art. 3º da Lei Federal nº 4.132/1962);
- que a Lei Federal nº 4.132/1962 não prevê carência, mas em seu art. 5º do citado diploma prevê que no silêncio da norma, aplica-se subsidiariamente à Lei Geral de Desapropriações (Decreto-Lei nº 3.361/41), que prevê o prazo de um ano de carência;
- que ocorrida a caducidade, após um ano a área poderá ser objeto de uma nova decretação, que a doutrina denomina prazo de carência.

DECRETA:

Art. 1º É declarado de interesse público, a área constante do memorial descritivo de lavra do Engenheiro Adailton Barbosa dos Santos – CREA 17/3616-D, servidor público municipal, correspondente a um perímetro de 2.151,92m² (dois mil, cento e cinquenta e um vírgula noventa e dois metros quadrados).



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º A área indicada no art. 1º deste Decreto é composta por imóveis de diversos proprietários – imóveis com áreas integrais e imóveis com áreas parciais.

§ 1º Parte dos imóveis compõem a malha urbana com edificação, o que gera a necessidade de proceder desapropriações/indenizações.

§ 2º Parte dos imóveis compõem perímetro urbano com solo ainda não parcelado.

Art. 3º Caberá ao corpo técnico das Secretarias Municipais de Obras e Viação, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Meio Ambiente e Saneamento e Planejamento em conjunto, realizar a identificação e classificação das áreas objeto dos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º O Município delimitará a área objeto deste Decreto através da implantação de pontos de referência, constituído de marcos de concreto com pelo menos 1m (um metro) de parte externa, pintando 0,50m (zero vírgula cinquenta metros) de sua parte superior com tinta vermelha para fins de fácil identificação.

Parágrafo único. O prazo para execução da ação definida no caput deste artigo é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 25 de novembro de 2011

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2011.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo